Congonhas, 26 de Fevereiro de 2014 − Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 − ANO 5 | Nº 971

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOS PMC/037/2014

Partes: Município de Congonhas X Easy Way Motos Ltda. Objeto: Aquisição de 06(seis) motos 0 Km, na cor branca ano/modelo 2013/2013, totalmente equipada e pintada, para uso da Guarda Municipal. iniciando-se em 17/02/2014 até o vencimento da garantia. Valor: R\$104.400.00. Data: 17/02/2014.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/007/2014

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Licitantes habilitadas e vencedoras: Central Técnica Equipamentos Médicos e Odontológicos Peças e Serviços Ltda. – ME: Item: 16; Dabi Atlante S/A Indústrias Medico Odontológica. Itens: 9 e 12; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Itens: 10 e 13; EC Machado Comercial e Serviços – ME. Item: 11 e Emigê Materiais Odontológicos Ltda.-ME. Itens: 4, 7, 15, 17 e 18. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 24/02/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/018/2014

OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 13/03/2014 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 13/03/2014 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.361, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Carnaval.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de gratificação ao servidor que for designado, por meio de portaria, para compor a equipe de apoio durante as festividades do Carnaval.

Art. 2º A gratificação será de 190 (cento e noventa) e 159 (cento e cinqüenta e nove) unidades de padrão do Município de Congonhas – UPMC, respectivamente para as funções de Coordenador e de Apoio.

Art. 3° A gratificação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º A fixação dos horários e registro de presença do servidor ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Carnaval, em parceria com a secretaria cujo servidor estiver vinculado.

 $Art.\ 5^{\circ}\ Esta\ gratificação\ aplica-se\ tamb\'em\ aos\ servidores\ da\ Fundação\ de\ Cultura\ Lazer\ e\ Turismo\ -\ FUMCULT.$ 

Art. 6° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# LEI N.º 3.360, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sancióno e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas mediante convênio, no exercício de 2014, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

Entidade Valor

### Congonhas, 26 de Fevereiro de 2014 − Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 − ANO 5 | Nº 971

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Fórum de Congonhas. (cessão de 4 servidores públicos municipais efetivos)

R\$ 63.635,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosa Maria Pereira Vasconcelos no cargo em comissão Vice-diretor Escolar - símbolo "G", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2014.

#### JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### **ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

# ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON